LEI Nº 1.606/2005
Dispõe sobre modificação do art. 49 e do Anexo I da Lei Municipal nº 0800/97, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do art. 49 da Lei Municipal nº 0800, de 24 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 - .....
I -
.....
II - .....
III – Diretor C – denominação atribuída à função de diretor escolar que possuir três turnos diários ou com matrícula superior a quatrocentos alunos."

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal nº 0800, de 24 de novembro de 1997, alterado pelas Leis Municipais nºs 1.342, de 11 de abril de 2003, 1.428, de 30 de dezembro de 2003 e 1.433, de 19 de março de 2004, passa a vigorar na forma estabelecida abaixo.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS
(A QUE SE REFERE O ART. 50)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor Escolar A	F.G.1	80%	40h
Diretor Escolar B	F.G.2	90%	40h
Diretor Escolar C	F.G.3	100%	40h
Diretor Escolar A	F.G.1	70%	35h
Diretor Escolar B	F.G.2	79%	35h
Diretor Escolar C	F.G.3	88%	35h
Diretor Escolar A	F.G.1	60%	30h
Diretor Escolar B	F.G.2	68%	30h
Diretor Escolar C	F.G.3	75%	30h

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 13/07/2005 e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.433/2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de setembro de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 14 de setembro de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete